

*Gfjv N
José Nuno*



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

SJ

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2025

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – ACADEMIA DE MÚSICA E ARTES DE RIO MEÃO

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas e novas iniciativas de promoção do desporto;
8. O reconhecimento do trabalho meritório que tem vindo a ser desenvolvido na(s) modalidade(s) de Karaté pelo/a Academia de Música e Artes de Rio Meão;
9. A vontade manifestada pelo/a Academia de Música e Artes de Rio Meão de organizar atividades pontuais, para além de continuar com o trabalho de divulgação da(s) modalidade(s) de Karaté no concelho de Santa Maria da Feira;
10. O interesse em promover a(s)/o(s) 2º Estágio associativo - Karaté, e a(s) respetiva(s) modalidade(s) de Karaté;
11. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;

(Assinatura)

12. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multisectorial e transversal, e visa, designadamente:

- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
- b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
- c. Promover o desporto feminino;
- d. Promover a diversidade desportiva;
- e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
- f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
- g. Promover a inclusão e a integração social;
- h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
- i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.

13. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:

- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.



Gfia P
Jorge Maciel
S

14. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, 10 de março de 2025, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 2 b) Atividades Pontuais do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

ACADEMIA DE MÚSICA E ARTES DE RIO MEÃO, agremiação desportiva com sede na Rua das Comendas, Nº28, freguesia de Rio Meão, concelho de Santa Maria da feira, pessoa coletiva n.º 508659205, neste ato representada pelo seu Presidente da direção, Helena Maria Costa Pinhão, pelo seu Vice-presidente, Jorge Miguel Maciel Silva e pelo seu Vice-presidente, Gonçalo Faria Mendes, com plenos poderes para o ato, doravante designado por AMARM.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à AMARM para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/ à AMARM visa apoiar nos encargos com a realização do(s) seguinte(s) evento(s)/ atividade(s) 2º Estágio associativo - Karaté, promover a(s) modalidade(s) Karaté e alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como:

- a) Divulgar a(s) modalidade(s) e o concelho de Santa Maria da Feira;
- b) Promover a diversidade desportiva;

(P) José Oliveira
AMARM



- c) Aumentar a oferta desportiva;
- d) Promover atividades quer de recreação quer competitivas;
- e) Promover a promoção de hábitos saudáveis e desportivos;
- f) Dinamizar a prática desportiva para toda a população.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. O/ A AMARM apresentou candidatura à(s) atividade(s) de 2º Estágio associativo - Karaté, 0,0, 0,0;
2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) AMARM, o MSMF concede um apoio financeiro no valor total de 275€ (duzentos e setenta e cinco euros) distribuído pela(s) seguinte(s) atividade(s):
 - 2º Estágio associativo - Karaté: 275€;
3. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após:
 - Assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, sendo 60% até sessenta dias após a data de assinatura do contrato-programa e 40% após a entrega do relatório final de execução;
4. As despesas consideradas aquando da apresentação do relatório de execução são todas as despesas inerentes à organização e realização do(s) evento(s)/atividade(s) designadamente as despesas com a organização e realização dos(as) 2º Estágio associativo - Karaté;
5. A não apresentação de despesas, por evento contemplado, em valor superior ao atribuído, confere ao MSMF o direito de reduzir / retificar a sua comparticipação.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a AMARM compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Realizar a(s) atividade(s) obrigatoriamente no ano presente ano civil e nos moldes que foram apresentados na candidatura;
- c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;

Gonçalo Jorge Nauil



SG

- d) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a AMARM;
- e) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- f) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- i) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- j) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- k) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- l) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- m) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- n) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Gpw
P Jorge Maciel
S



CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

1. O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) AMARM confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
2. Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
3. A não realização da(s) atividades no presente ano civil e nos moldes apresentados aquando da candidatura implicara a anulação do apoio e a respetiva devolução da quantia transferida na 1ª tranche de pagamento;
4. No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à AMARM, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas comparticipações financeiras no âmbito desta medida enquanto não efetuar a regularização das quantias;
5. Sem prejuízo da responsabilidade do(a) AMARM, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2025 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;



Ofm 18
Jorge Nau/
SD

- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao/ à AMARM, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) AMARM, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2025/1836, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a 5 de maio de 2025.



O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, ____ de _____ de 2025

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

Sócio-Azeed
(Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria)

Pel' Academia de Música e Artes de Rio Meão

Helena Pinhão
(Helena Maria Costa Pinhão)
Presidente da direção



Jorge Maciel
(Jorge Miguel Maciel Silva)
Vice-presidente

Gonçalo Faria Mendes
(Gonçalo Faria Mendes)
Vice-presidente



Glen W
Jorge Maciel
SS

Formulário de candidatura

Nome do formulário: PAD _ MEDIDA 2 b) - Apoio financeiro à organização e desenvolvimento de atividades pontuais _ 2025

Descrição: Ano Civil 2025

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ***Nome/Designação Jurídica ***

Academia de Música e Artes de Rio Meão

IDENTIFICAÇÃO/ DENOMINAÇÃO DO EVENTO/ ATIVIDADE **Identificação de apenas uma atividade pontual por modalidade (caminhadas não aceites nesta medida de apoio)*Identificação da modalidade
KaratéDenominação do evento/atividade
2º Estágio associativo - KaratéData prevista
03/10/2025**DESCRÍÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR ****Breve descrição do evento/ atividade pontual por modalidade a que se candidata*

No mês em que se celebra o dia mundial do karate a AMAR realizará o seu segundo estágio associativo de Karaté. Este pretende juntar novamente os alunos e praticantes desta arte marcial, pertencentes ao município de Santa Maria da Feira e a municípios vizinhos, de forma a criar um momento de trabalho e de partilha de conhecimento desta arte, entre os vários intervenientes. Este será também um momento aberto para todos os que queiram experimentar e vivenciar os benefícios de praticar uma arte marcial.

INFORMAÇÃO RELATIVA AOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PUBLICADOS NA ABERTURA DA CANDIDATURA **Por evento/ atividade pontual a que se candidata*

Denominação do evento/atividade	Tipo de evento/atividade	Público-alvo	Âmbito geográfico	Historial desportivo da entidade requerente relativo à modalidade em que se enquadra a atividade pontual a que se candidata (Nº de anos que promovem a modalidade no nosso concelho)
2º Estágio associativo	Desportiva de lazer	Aberto a toda a população (Não federados e de diferentes faixas etárias)	Regional	9 anos ou menos

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE EM CAUSA E DA PROMOÇÃO DA ATIVIDADE DESPORTIVA *

O Karaté surge na Academia há oito anos e tem tido uma evolução gradual significativa. Todos os anos recebemos alunos novos e temos mantido, em grande parte, os alunos empenhados na sua evolução/graduação. Creemos que a prática de uma arte marcial traz muitos benefícios ao desenvolvimento físico e cognitivo das crianças e a prova disso é a consistência e a procura que a turma ganhou. O karaté tem sido aconselhado por profissionais de saúde e procurado pelos pais como uma prática desportiva auxiliar no desenvolvimento da coordenação motora. A Academia tem apostado apenas na vertente pedagógica do Karaté, nas aulas contínuas, na realização de estágios e de exames que atestam os anos de prática dos nossos atletas deixando, por isso, de lado a vertente competitiva.



Câmara Municipal de Santa Maria da Feira

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Dada a inexistência de um evento deste género no concelho de Santa Maria da Feira cremos que estará alcançado o seu principal objetivo: promoção e divulgação da prática desportiva na área das artes marciais. Dada a envolvência criada com escolas parceiras teremos as condições necessárias à criação de um grande evento, com um grande número de atletas e profissionais. Com a divulgação e a realização do evento, dinamizamos a nossa atividade local e potenciamos a fidelização de novos alunos.

DESPESAS EFETUADAS *

Previsão de custos com a organização e a realização da(s) atividade(s) pontual(is) a que se candidata (por atividade pontual)

Denominação do evento/atividade	Descrição da Despesa	Valor
2º Estágio associativo - Karaté	honorários professores/staff	500,00 €
2º Estágio associativo - Karaté	alimentação	100,00 €
2º Estágio associativo - Karaté	Representação - deslocações	150,00 €
2º Estágio associativo - Karaté	divulgação - publicidade	30,00 €

RECEITAS *

Identificação das receitas utilizadas para a organização e realização da atividade pontual (por atividade pontual)

Denominação do evento/atividade	Descrição da Receita	Valor
2º Estágio associativo - Karaté	Donativos	200,00 €

MONTANTE(S) A QUE SE CANDIDATA *

Valor a que se candidata tendo em conta as necessidades de financiamento público (por atividade pontual)

Denominação do evento/atividade	Valor
2º Estágio associativo - Karaté	780,00 €

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES *

Para fazer face ao investimento necessário à realização do evento teremos de recorrer à receita gerada ou por bilheteira ou por donativos e/ou patrocínios.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES *

Junta de Freguesia de Rio Meão - apoio logístico e cedência de instalações MACUR - entidade parceira Associação de Karate-do Shotokai Kizuna - associação parceira APEST - Associação de Pais Escola EB1 - JI Stº António - divulgação e promoção da atividade

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER *

Após alguma pesquisa, pensamos tratar-se de um projeto único, pioneiro, no município havendo, por isso, bastante margem para progressão e continuidade.

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

- Ano civil 2025



*Grau P
José Paixão
S*

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- Não se aplica

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

ACORDO PRELIMINAR *

- Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.
- Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.
- Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.
- Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido

Com os melhores cumprimentos, *

O Presidente da direção *

Helena Maria Costa Pinhão

Data *

01/04/2025

P. Jorge Hadel
Gabinete

2025/04/24

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)
MAPA II
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

clarisse

ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 501157280

Número sequencial de compromisso : 2025 / 1836

Data do registo (1) : 2025/04/24

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais
X Receitas próprias
Financiamento da UE

(€)
(€)
(€)

(%)
100,00
(%)

Outras Fontes :

Contração de Empréstimos
Transferências no âmbito das Adm. Públicas
Outras: Identificação

(€)
(€)
(€)

(%)
(%)
(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.2.4. 02 Associativismo desportivo

PAD Medida 2_Apoio a programas, projetos, atividades

Classificação Económica : 040701 Instituições sem fins lucrativos

Instituições sem fins lucrativos

N.º Rubrica do Plano : 2022 A 319

ITEM	DESCRITIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	86.630,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	179.370,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	266.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	219.099,69				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	46.900,31	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	275,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	46.625,31	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
Data: 2025/04/24 Número de lançamento no diário do orçamento: 47683

Outras Observações :

Documento n.º 2025/2259, Compromisso n.º 2025/1836 PAD 2025 MEDIDA 2 B) - ATIVIDADES PONTUAIS
Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 4957 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome
Cargo / função
Data

_____ / _____ / _____

Em substituição da
Chefe Divisão Financeira

(assinatura)

Silv^e Silv^e

24-04-2025